

1	Fiscal de Marataizes	R\$ 22.100,00
2	Eucarregado do Serviço de Água a R\$ 23.400 -	46.800,00
1	Eucarregado de Jardins	21.060,00
3	Eucarregados da Prefeitura Pública (Sede, Zurra e Marataizes a R\$ 21.710,00 -	65.130,00
1	Eucarregado do Cemitério da Sede Estradas e Pontes	21.710,00
1	Fiscal de Obras	24.570,00
1	Motorista	24.050,00
1	Tratorista	24.050,00
1	Patrolista	26.900,00

### Tabela n.º 2

#### Provinciamento em Quiseão

1	Secretário da Prefeitura	18.000,00
1	Suspetor de Rendas - bago -	28.000,00
1	Eucarregado do Serviço de Administração -	9.100,00

### Tabela n.º 3

#### Funções gratificadas

1	Chefe da Seção Tributária	10.000,00
1	Eucarregado do Posto de Conta	650,00
2	Eucarregados de Cemitério do interior a R\$ 520,00 -	1.040,00
1	Chefe do Serviço de Água	2.600,00

### Lei n.º 377

Autoriza recuperação da Moto-Gravadora  
 O Prefeito Municipal de Tapuicirim  
 Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara  
 Municipal decretou e ele sancionou a seguinte  
 Lei:

Art. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal au-  
 torizado a ordenar a recuperação  
 necessária na Moto-Gravadora "Galim",  
 de propriedade do Município.

Art. 2º - Os reparos serão confiados a firma especializada.

Art. 3º - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto da autorização constante desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar-se de recursos de que dispuzu, tais como - cõtas federais ou estaduais, títulos a prazo com os respectivos juros, inclusive obtenção de empréstimos.

Art. 4º - A contratação dos serviços poderá ser feita à vista, havendo recursos imediatos, ou através de pagamento em parcelas, de acordo com o ajuste que for realizado pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 21 de novembro de 1963

Antônio de T. M. Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data - 21-11-1963

Antônio de T. M. Secretário

Lei n. 378

Autoriza celebração de Convênio.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação